

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO A DA
29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0068535-07.2024.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antônio de Góes, nº 275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE nº 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE nº 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial do “**Grupo BRN INFOTECK**”, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente aos meses de **Outubro de 2025**, atendendo ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Respeitosamente,

Recife, 16 de junho de 2026

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça**
OAB/PE 39.719

**Karina Gomes
Ferreira De Lima**
OAB/PE 41.243

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA GRUPO BRN INFOTECK**Meses: Outubro de 2025**

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

Os responsáveis técnicos pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça** e **Karina Gomes Ferreira de Lima**, nomeados pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administrador Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de **Outubro de 2025**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1.	<u>GLOSSÁRIO</u>	5
2.	<u>DA RECUPERANDA</u>	5
3.	<u>ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</u>	10
4.	<u>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</u>	11
5.	<u>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</u>	12
6.	<u>DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	12
7.	<u>VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA</u>	14
8.	<u>PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA</u>	16
9.	<u>DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA</u>	17
10.	<u>QUADRO DE PESSOAL</u>	19
11.	<u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	21
11.1.	FLUXO DE CAIXA	21
11.2.	ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	23
11.3.	PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	26
11.4.	ENDIVIDAMENTO	28
12.	<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)</u>	30
13.	<u>EXTRACONCURSAL</u>	32
14.	<u>INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</u>	34
15.	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</u>	35
16.	<u>FASE PROCESSUAL</u>	39

17. FATOS RELEVANTES	40
18. CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	44

1. GLOSSÁRIO

- **RJ** - Recuperação Judicial.
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade.
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- **Recuperanda/Devedora** – Grupo BRN/Infoteck
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **AJ** – Administrador Judicial
- **AGC** – Assembleia Geral de Credores

2. DA RECUPERANDA

No dia 02/07/2024 as empresas: **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, nome de fantasia **BRN COMPUTADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 11.025.109/0001-08, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, Telefone (81) 3497-7400 e endereço eletrônico (e-mail) brn@brncomputadores.com.br; e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, nome de fantasia **INFOTECK**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, doravante denominadas em conjunto "**GRUPO BRN INFOTECK**" ajuizou **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, tendo o Juízo Universal (Seção A da 29ª Vara Cível da Capital/PE) deferido o seu processamento em 08/11/2024, mediante decisão interlocutória, sob ID nº 187536284. O processo foi tombado sob o n. 0068535-07.2024.8.17.2001.

Segue razões da crise empresarial extraídas da Petição inicial:

“A **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** foi legalmente constituída em 05 de agosto de 2009, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201767840 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.025.109/0001-08.

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, locação de microcomputadores e manutenção de equipamentos de informática, serviços de comunicação multimídia - scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças tais como câmeras de segurança, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente tais como alarme para residência , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Teve por sócios, inicialmente, **BERNARDINO ROCHA NETO**, atual sócio uni-pessoal, e **MARIA AUXILIADORA ALVES ROCHA**, que se retirou da sociedade na segunda alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em 09 de junho de 2020, quando cedeu suas cotas sociais ao Sócio **BERNARDINO ROCHA NETO**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, único sócio.

Já a **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, foi legalmente constituída em 07 de julho de 2004, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201461198 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21.

A sociedade tem como objeto social Instalação e manutenção elétrica, Serviços de comunicação multimídia-SCM, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Teve por sócios, inicialmente, **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, atual sócio unipessoal, com 60 (sessenta) quotas e **MARIA HERMÍNIA PEREIRA**, que se retirou da sociedade na quarta alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em junho de 2024, quando cedeu suas 6 (seis) quotas sociais ao Sócio **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, o único sócio.

As empresas, em que pese possuírem quadro societário diverso, se uniram há mais de 01 (uma) década para enfrentar as grandes lojas de material de informática que surgiram avassaladoras tomando o mercado.

Concorrer com as grandes lojas era difícil, por comprarem em maior quantidade, poderia oferecer os melhores preços, restando aos amigos, **BERNARDINO E LUIZ**, se unirem para enfrentar a concorrência.

Com a união, passaram a dividir o mesmo endereço físico, adquirir produtos e insumos comuns, além de dividir a atividade, ficando Luiz Cláudio com a gerência das empresas e Bernardino com a parte comercial e, assim, enfrentarem a concorrência, operando em harmonia entre si e com dependência um dos outros para a continuidade e fortalecimento das suas operações.

Nesse contexto, a **INFOTECK** atua no mercado de prestação de serviços de manutenção e locação de equipamentos afins à informática e à telemática, enquanto a **BRN COMPUTADORES** atua no mercado de comércio atacadista e varejista de equipamentos e periféricos afins à Informática, Telemática, Segurança Patrimonial

Eletrônica, dentre outros, com todo o suporte técnico e manutenção, inclusive de parte dos produtos em garantia, prestado pela **INFOTECK**. Por outro lado, é a **INFOTECK** que provê à **BRN COMPUTADORES** o parque tecnológico que suporta todo o processamento de suas operações, monitoramento e gerenciamento.

Ademais, a gestão administrativa e financeira de ambas as empresas é exercida por **LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA**, enquanto toda a gestão comercial e operações comerciais de ambas as empresas é exercida por **BERNARDINO ROCHA NETO**, que compõem o centro decisório do Grupo concentrado no mesmo endereço.

Viveram anos bons, quando o Real era uma moeda forte e o mercado propício. De igual forma, enfrentaram crise, tendo que diversificar as atividades com instalações e manutenções, bem como, buscar distribuição exclusiva na cidade, para determinadas linhas de produtos.

Todavia, a crise mundial afetou os negócios. A concorrência com as grandes lojas de departamento foram enfraquecendo as empresas coirmãs.

Com a pandemia, os requerentes acreditavam que seria a derrocada, porém, ao contrário do que ocorreu com a maioria das empresas, com a necessidade de trabalho remoto, os investimentos em computadores e equipamentos de informática aumentaram de forma considerável, trazendo fôlego e esperança.

Com a evolução das vacinas e a diminuição do chamado teletrabalho, as vendas voltaram a cair e todo o investimento realizado na aquisição de equipamentos, apostando na alta das vendas para suprir as necessidades de teletrabalho, culminou na crise insuperável que findou na presente demanda.

Como se já não o bastasse, a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, proporcionou reflexos nocivos à produção de itens tecnológicos, pois com a falta de insumos para componentes eletrônicos, muitos deles responsáveis pelo armazenamento e/ou

processamento de dados, várias foram as repercussões, dentre flutuações de preços, busca pela utilização de outras tecnologias de processamento e outras, no mercado global do segmento de atuação dos requerentes.

Tais eventos globais, associados à política interna, marcada pela resseção havida nos últimos anos acabou por agravar ainda mais, contribuindo para a crise financeira das empresas, pois, diante de projeções para reações positivas para o seguimento de atuação, acabaram por, nos últimos anos, operar com crédito de instituições financeiras.

Foram vários os contratos de fomento que foram entabulados no intuito de manter as empresas operacionais, bem como, diante de determinadas situações, os sócios utilizaram até mesmo seus créditos pessoais e cartões de crédito pessoais para a aquisição de materiais e adimplir salários e parcelas de financiamentos, mantendo nas empresas o crédito bancário como capital de giro, porém, a um elevado custo.

Por fim, também contribuiu para a crise o fato de perderem a exclusividade da distribuição local de um grande fabricante, que resolveu se instalar na cidade, levando consigo os contratos e clientes que praticamente mantinha a empresa ativa e com possibilidade de honrar com os contratos financeiros alhures mencionados.

Portanto, resta comprovada a impossibilidade de individualização do patrimônio imobilizado, das operações e, por conseguinte, da relação causa/consequência que os levou à necessidade de se respaldarem no instituto da recuperação judicial, pois praticamente a totalidade das dívidas que se pretende reestruturar foi contraída em prol e em benefício do negócio conduzido conjuntamente por todos os Requerentes, bem como, em razão do entrelaçamento de atividades, dos interesses e do forte vínculo estabelecido entre eles, infere-se que o soerguimento deles só poderá acontecer de forma conjunta, pois, como demonstrado, trata-se de um todo que exige uma solução global para viabilizar o soerguimento dos Requerentes e da manutenção

da atividade econômica, não havendo outra forma de prosseguir com a Recuperação Judicial, a não ser de forma conjunta, através do litisconsórcio ativo.

Esperam, pois, os demandantes, com o *Stay Period* e a “pausa” nas parcelas dos financiamentos, recuperar o folego e conseguir seu soerguimento.”

● GRUPO BRN INFOTECK

- **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 11.025.109/0001-08)
- **INFOTECK SER. E LOC. EM INFOR. LTDA** (CNPJ 06.893.565/0001-21)

3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

De acordo com consulta realizada em 12/06/2026, no site da Receita Federal¹, o capital social e administração do Grupo BRN INFOTECK, estariam assim dispostos:

¹ <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

- **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.025.109/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BERNARDINO ROCHA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2026 às 13:48:27 (data e hora de Brasília).

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.893.565/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	INFOTECK SERVICOS E LOCACAO EM INFORMATICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2026 às 13:48:57 (data e hora de Brasília).

4. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração da atividade empresarial até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Não houve abertura ou fechamento de estabelecimento da Recuperanda até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

6. DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após a publicação da **1ª Relação de Credores**, elaborada por esta Administração Judicial nos termos do **art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005**², juntada sob ID nº 202023224, em 14/05/2025, conforme relatado no tópico 21. **Fase Processual** deste relatório. Em seguida, sobreveio a apresentação, por esta Administração, da **Relação de Credores (Segunda Lista)**, protocolada sob ID nº 209467174, em observância ao **art. 7º, §2º, da LREF**.

A referida lista foi acompanhada da análise detalhada das **habilitações e divergências administrativas apresentadas**, bem como de **quadro-resumo** demonstrando as diferenças apuradas entre a 1ª e a 2ª lista, visando garantir maior transparência e precisão quanto ao montante e à natureza dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

Posteriormente, o **credor Fagundez Distribuição Ltda.**, em petição de ID nº 210647981, apontou equívoco meramente formal no **CNPJ** constante da 2ª lista de credores. Atendendo à solicitação, esta Administração Judicial promoveu, sob ID nº 212532176, a devida **retificação**, limitando-se a corrigir a identificação cadastral do

² Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

credor, sem qualquer alteração dos valores reconhecidos ou das conclusões anteriormente apresentadas e acolhidas pelo Juízo.

Em 29/09/2025, o D. Juízo proferiu decisão sob ID nº 217812895, determinando a **publicação da lista de credores** apresentada por esta Administração Judicial (ID nº 212532176), na forma do **art. 7º, §2º, da LREF**, com a consequente **abertura do prazo legal de 15 (quinze) dias** para apresentação de eventuais **divergências ou impugnações**.

Em 06/10/2025, foi juntado aos autos o edital contendo a relação de credores (segunda lista) e o aviso de recebimento do PRJ (ID nº 218256642), com publicação em Diário Oficial em 09/10/2025 (ID nº 222493950), fixando-se prazo de 30 dias, a contar da publicação da relação de credores do art. 55, parágrafo único, para apresentação de objeções ao plano. Abaixo segue os quadros resumos juntados aos autos do processo, demonstrando a diferença entre a 1ª e a 2ª lista de credores:

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

PEDIDOS				
CLASSE	DIVERGÊNCIA	HABILITAÇÃO	EXCLUSÃO	TOTAL CREDORES
I				0
II				0
III	4			4
IV				0
Total				4

ANÁLISE DA 2ª LISTA DE CREDITORES (QUADRO RESUMO)

QUADRO RESUMO			ALTERAÇÃO		2ª LISTA		
CLASSE	QTD CREDITORES	VALOR 1ª LISTA	QTD	VALOR DIVERGIDO	CLASSE2	QTDE	VALOR 2ª LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -	I	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -	II	0	R\$ -
III	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	III	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -	IV	0	R\$ -
Total	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	Total	4	R\$ 2.644.961,58

QUADRO RESUMO ATUALIZADO

QUADRO RESUMO ATUALIZADO				
CLASSE	QTD CREDITORES	VALOR 1ª LISTA	QTD CREDITORES	VALOR 2ª LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -
III	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -
Total	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58

7. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

A análise da viabilidade financeira e operacional do Grupo BRN-INFOTECK, revela um cenário que, embora desafiador, demonstra fundamentos plausíveis para a superação da crise instalada e o cumprimento dos objetivos da recuperação judicial, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

As empresas atuam de forma consolidada no segmento de tecnologia, com forte presença no fornecimento de equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e locação de máquinas e servidores, especialmente para o mercado corporativo (B2B), conforme já mencionado. Tal posicionamento é fruto de uma trajetória de mais de 15 anos de atuação, o que lhes garante uma marca consolidada e reconhecimento no setor, especialmente na região metropolitana do Recife.

Apesar das dificuldades enfrentadas nos últimos anos - relacionadas principalmente à retração do mercado após o pico de demanda no período da pandemia da COVID-19, aos impactos inflacionários e à perda de contratos relevantes -, as Recuperandas possuem características que demonstram capacidade de regeneração operacional. A reestruturação interna já vem sendo posta em prática, com iniciativas que incluem ajustes no quadro de colaboradores, reorganização dos processos internos, revisão dos contratos com fornecedores e **a migração estratégica para áreas com maior margem operacional, como a prestação de serviços técnicos especializados e o aluguel de equipamentos.**

Além disso, observa-se que os sócios da empresa vêm demonstrando efetivo compromisso com o processo de soerguimento, tendo mantido a regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal e Fazenda Estadual, conforme já verificado em consulta realizada pelo Administrador Judicial.

Outro ponto favorável à viabilidade da recuperação é a natureza do passivo apresentado, que é predominantemente composto por créditos quirografários, **não havendo, até o momento, credores trabalhistas ou garantias reais comprometidas**, o que favorece a reorganização financeira com menor risco de execução forçada de ativos. Esse perfil de passivo torna a estrutura de renegociação mais flexível, facilitando a elaboração de condições de pagamento aderentes à capacidade atual de geração de caixa da empresa.

O plano de ação das Recuperandas, já em curso, está centrado no ganho de eficiência, no reposicionamento comercial e na readequação de sua estrutura de custos, com foco na sustentabilidade da operação e no restabelecimento gradual da lucratividade. Nesse sentido, a estratégia adotada se fundamenta nas seguintes premissas:

- Experiência consolidada no nicho de mercado em que atuam;
- Foco na elevação da margem operacional, com maior atuação em serviços de suporte técnico e soluções corporativas em TI;
- Contenção de despesas administrativas e operacionais;
- Renegociação do passivo financeiro, com adequação das dívidas à realidade econômica do negócio no contexto da recuperação judicial;
- Expectativa positiva com relação ao ambiente macroeconômico, com tendência de inflação sob controle, queda progressiva da taxa de juros e aumento da confiança do mercado.

A despeito das incertezas inerentes ao momento de reestruturação, o conjunto de medidas adotadas, aliado à experiência da administração, à estrutura operacional existente e ao perfil do passivo, permite concluir que **o Grupo BRN-INFOTECK reúne, neste momento, condições reais de recuperação**, desde que continue implementando as ações previstas no PRJ e mantenha disciplina na gestão de suas obrigações correntes.

Dessa forma, entende-se que as Recuperandas demonstram, até aqui, viabilidade econômica e operacional compatível com os objetivos legais da recuperação judicial, sendo plenamente possível alcançar a reestruturação pretendida e preservar as atividades, os empregos e a função social da empresa.

8. PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, na sequência, será demonstrado de forma analítica o total de prestadores de serviços além do objeto da prestação;

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
- Outubro/2025

Nº DE PESSOAS JURÍDICAS

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	WVA INFORMATICA LTDA ME	01.965.166/0001-05	SERVIÇO DE INFOTMÁTICA
2	SERCO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME	06.958.175/0001-92	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
3	AUTENTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.052.547/0001-24	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
4	LELLIS VIEIRA ADVOCACIA	31.205.638/0001-92	SERVIÇO DE ADVOCACIA
5	RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	55.057.808/0001-05	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA
- Outubro/2025

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	MARIA DE FATIMA SILVA	53.598.476/0001-32	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
2	SOPHOS PROJETOS GESTÃO SISTEMICA LTDA	18.764.906/0001-48	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
3	ABSOLUTA PLANEJAMENTO CONTABIL	70.242.722/0001-38	SERVIÇO CONTABILIDADE

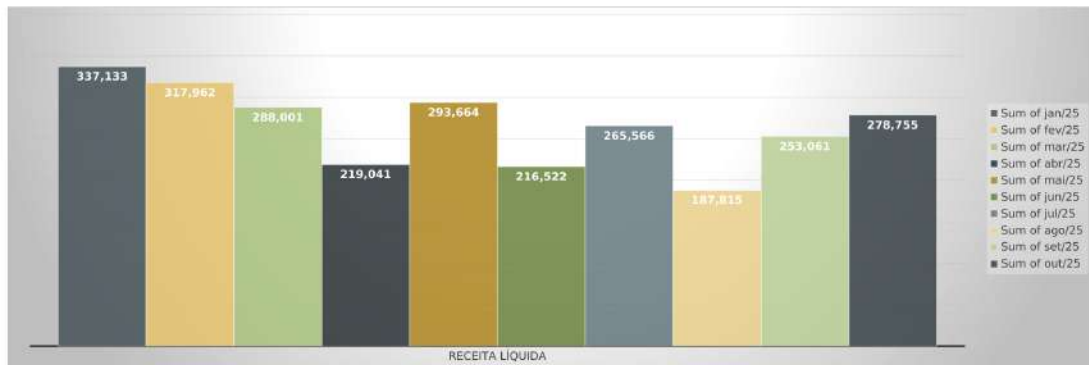
9. DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a evolução receita bruta e líquida foram de:

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
- Outubro/2025

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Outubro de 2025 alcançou o montante de R\$ 333.145,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$ 278.755,00.

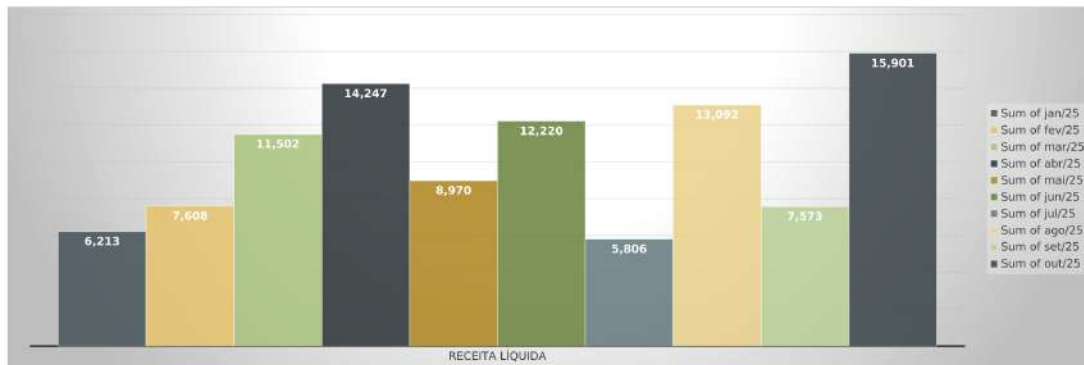
EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA



- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA
- Outubro/2025

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Outubro de 2025 alcançou o montante de R\$ 16.820,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$ 15.901,00.

EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA



10. QUADRO DE PESSOAL

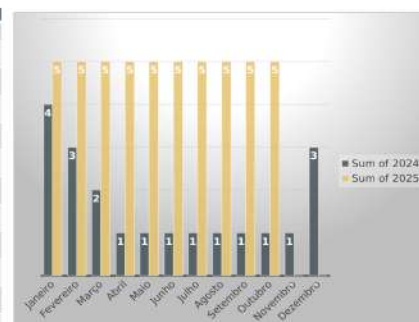
Com base no relatório divulgado pela Recuperanda, o quadro de colaboradores a seguir demonstra a movimentação realizada dentro de cada competência:

- Outubro/2025
- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	5			4
Fevereiro	4		1	3
Março	3		1	2
Abril	2		1	1
Maio	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro	1			1
Novembro	1			1
Dezembro	1	2		3

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	3	2		5
Fevereiro	5			5
Março	5			5
Abril	5			5
Maio	5			5
Junho	5			5
Julho	5			5
Agosto	5			5
Setembro	5			5
Outubro	5			5
Novembro				-
Dezembro				-

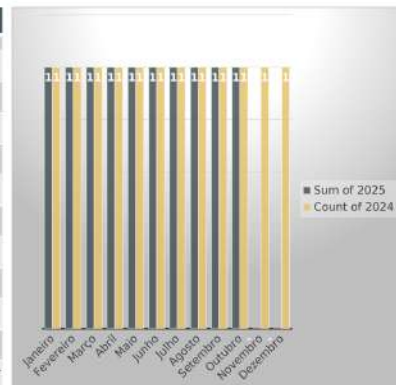


- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

QUADROS DE FUNCIONÁRIOS 2024 E 2025

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio	1			1
Junho	1		1	-
Julho	-			-
Agosto	-			-
Setembro	-			-
Outubro	-			-
Novembro	-			-
Dezembro	-			-

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Mai	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro	1			1
Novembro				
Dezembro				



11. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. FLUXO DE CAIXA

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

FLUXO DE CAIXA

Mês/ANO	ago/25	set/25	out/25
SALDO INICIAL	199.607	234.976	237.387
ENTRADAS	335.776	244.934	424.606
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES	-	-	-
RECEBIMENTO DE CLIENTE	335.776	244.799	276.389
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	148.217
RENDIMENTOS	-	135	-
SAÍDAS	300.407	242.524	607.372
APLICAÇÃO FINANCEIRA	20.000	-	148.217
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	561	486	741
DESPESAS FIXAS	2.600	2.600	2.600
FOLHA DE PAGAMENTO	15.071	14.761	26.366
FORNECEDORES	243.435	196.244	380.649
IMPOSTOS	18.740	28.433	48.798
OUTRAS SAÍDAS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.000	-	-
SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.000	-	-
Total Geral	234.976	237.387	54.621

Entradas de Caixa

- Em outubro, as entradas totalizam R\$426.606, impulsionadas pelo maior recebimento de clientes e pelo resgate de aplicações financeiras.

Saídas Operacionais

- As saídas somaram R\$607.372, com destaque para pagamentos a fornecedores, impostos e folha, além de aplicação financeira do período.

Transferências e Movimentações Internas

- Não houve movimentações no período.

- Outubro/2025

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de R\$ 54.621.

• INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

FLUXO DE CAIXA

Mês/ANO	ago/25	set/25	out/25
SALDO INICIAL	54.995	57.856	55.405
ENTRADAS	13.241	8.859	111.178
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES/MUTUOS	-	-	100.000
RECEBIMENTO DE CLIENTE	13.241	8.859	11.178
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
RENDIMENTOS	-	-	-
SAÍDAS	10.379	11.310	46.740
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	386	225	231
DESPESAS FIXAS	-	-	-
FOLHA DE PAGAMENTO	5.748	5.748	11.819
FORNECEDORES/MUTUOS	220	220	30.770
IMPOSTOS	2.256	2.757	2.385
OUTRAS SAÍDAS	1.769	2.360	1.535
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
Total Geral	57.856	55.405	119.843

Entradas

- Em outubro as entradas totalizaram R\$111.178, apresentando aumento expressivo em relação a setembro, impulsionado principalmente pelo recebimento de clientes e por ingressos provenientes de fornecedores/mútuos, refletindo reforço pontual de caixa do período.

Saída

- As saídas somaram R\$46.740 em outubro, registrando elevação relevante a setembro, concentrada sobretudo em pagamentos a fornecedores /mútuos, folha de pagamento e impostos, indicando maior volume de desembolsos operacionais.

Transferências

- Não houve movimentações de transferências no mês de outubro 2025.

• Outubro/2025

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de R\$ 119.843.

11.2. ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



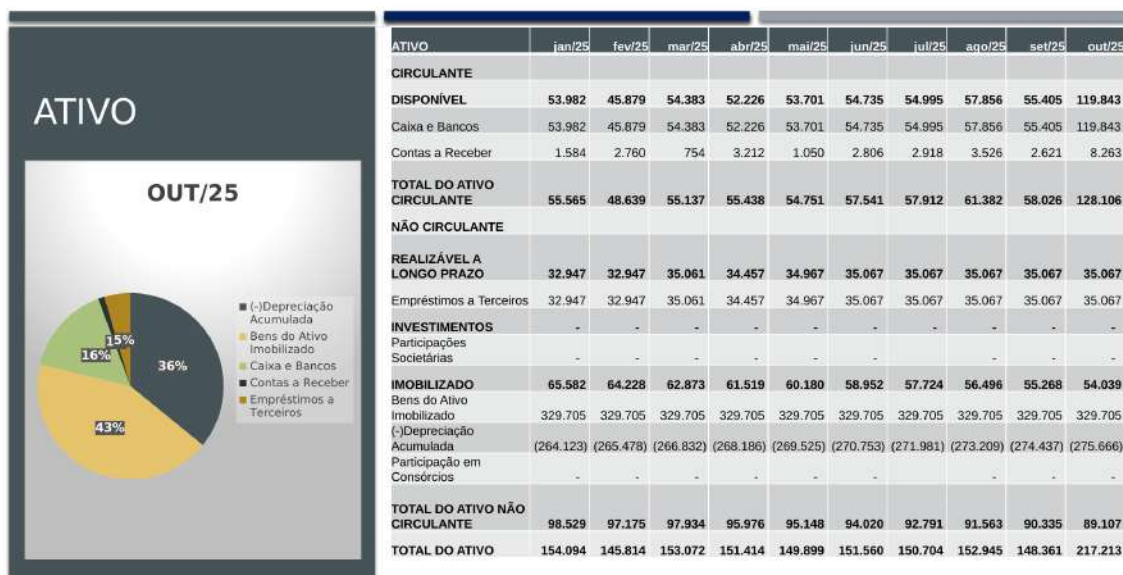
- Outubro/2025

Em outubro de 2025, o Ativo Total apresentou retração em relação a setembro, passando de R\$ 1.925.489 para R\$ 1.853.665, movimento explicado, principalmente, pela redução do Ativo Circulante, que recuou de R\$ 1.913.211 para R\$ 1.841.361.

Apesar da queda global, observou-se crescimento relevante das **Contas a Receber**, que avançaram de R\$ 943.544 para R\$ 1.000.401, indicando aumento do volume de vendas a prazo e maior concentração de recursos alocados em créditos operacionais. Em sentido oposto, os **estoques** mantiveram trajetória de redução, passando de R\$ 593.221 para R\$ 549.254, o que sugere continuidade do consumo ou do giro de mercadorias ao longo do período.

O principal fator de compressão do Ativo Circulante foi a expressiva diminuição das **aplicações financeiras**, que recuaram de R\$ 187.961 para R\$ 39.743, acompanhada pela redução do saldo de **Caixa e Bancos**, de R\$ 49.426 para R\$ 14.877, evidenciando utilização de recursos disponíveis para suporte às operações ou cumprimento de obrigações no curto prazo. Os **impostos a recuperar** permaneceram praticamente estáveis, com leve aumento de R\$ 25.176 para R\$ 25.362, mantendo contribuição marginal para o ativo, porém com menor liquidez financeira imediata.

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**



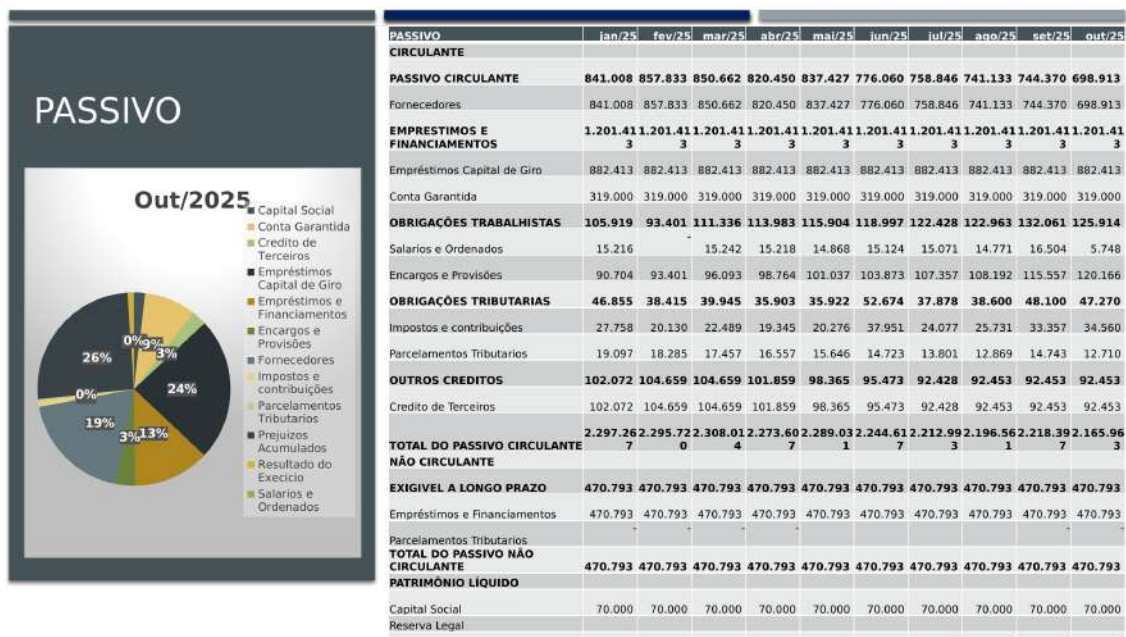
- **Outubro/2025**

Em **outubro de 2025**, o **ativo total** apresentou aumento relevante, alcançando aproximadamente **R\$ 217,2 mil**, em comparação a setembro (**R\$ 148,4 mil**), movimento explicado principalmente pela **expansão do ativo circulante**, impulsionada pelo crescimento do **caixa e bancos** e das **contas a receber**, refletindo reforço pontual de liquidez e maior volume de créditos pendentes.

No ativo não circulante, manteve-se a **tendência de redução gradual do imobilizado líquido**, em função da depreciação acumulada, enquanto os **valores realizáveis a longo prazo permaneceram estáveis**. Destaca-se que a rubrica **"empréstimos a terceiros"** segue em trajetória de crescimento ao longo de 2025 e, conforme informado pela contabilidade, corresponde a **adiantamentos a sócios**, o que requer atenção quanto à classificação contábil e à avaliação de sua recuperabilidade.

11.3. PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



- Outubro/2025

O **Passivo Circulante** manteve trajetória de queda, recuando de R\$ 2.218.397 em setembro para R\$ 2.165.963 em outubro, indicando redução marginal das exigibilidades de curto prazo. Esse movimento foi influenciado, principalmente, pela diminuição dos **fornecedores**, que passaram de R\$ 744.370 para R\$ 698.913, sugerindo pagamentos pontuais ou renegociações de obrigações operacionais.

Em contrapartida, as **obrigações trabalhistas** continuaram em patamar elevado, saindo de R\$ 132.061 para R\$ 125.914, refletindo a manutenção do acúmulo de encargos e provisões relacionadas à folha de pagamento. As **obrigações tributárias** permaneceram relativamente estáveis, passando de R\$ 48.100 para R\$ 47.270, o que indica continuidade da pressão fiscal no curto prazo, sem alteração relevante no perfil de exigibilidade.

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**



- Outubro/2025

Em outubro de 2025, o passivo total apresentou aumento relevante, alcançando aproximadamente R\$ 217,2 mil, em linha com a expansão do ativo no período. Esse movimento foi impulsionado principalmente pelo **crescimento do passivo circulante**, com destaque para o aumento das **obrigações com fornecedores**, indicando maior concentração de exigibilidades no curto prazo.

As **obrigações tributárias** mantiveram-se relativamente estáveis, sem variações relevantes frente a setembro, enquanto os **empréstimos de capital de giro e financiamentos** permaneceram inalterados, evidenciando ausência de novas contratações. O **patrimônio líquido seguiu negativo**, apesar do resultado positivo do exercício em outubro, permanecendo fortemente impactado pelos **prejuízos acumulados**, o que reforça a fragilidade da estrutura de capital da companhia.

11.4. ENDIVIDAMENTO

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ENDIVIDAMENTO										
ENDIVIDAMENTO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	ma/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CIRCULANTE	2.297.267	2.295.720	2.308.014	2.273.607	2.289.031	2.244.617	2.212.993	2.196.561	2.218.397	2.165.963
Fornecedores	841.008	857.833	850.662	820.450	837.427	776.060	758.846	741.133	744.370	698.913
Empréstimos e Financiamentos	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413
Obrigações Trabalhistas	105.919	93.401	111.336	113.983	115.904	118.997	122.428	122.963	132.061	125.914
Obrigações Tributárias	46.855	38.415	39.645	35.903	35.922	52.674	37.878	38.600	48.100	47.270
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos	102.072	104.659	104.659	101.859	98.365	95.473	92.428	92.453	92.453	92.453
NÃO CIRCULANTE	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	2.768.060	2.766.513	2.778.808	2.744.400	2.759.824	2.715.410	2.683.786	2.667.354	2.689.190	2.636.756
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA	146%	146%	143%	149%	141%	140%	142%	140%	140%	142%

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da Recuperanda a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em 142% no mês de outubro/2025.

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**

ENDIVIDAMENTO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CIRCULANTE	684.921	678.909	684.197	684.063	683.746	683.374	687.615	687.869	687.245	682.633
Fornecedores	249.674	249.329	249.109	249.109	249.368	249.028	249.451	249.451	249.451	250.125
Empréstimos e Financiamentos	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110
Obrigações Trabalhistas	1.765	1.765	1.765	1.765	1.752	1.765	1.752	1.752	1.752	1.929
Obrigações Tributárias	4.636	4.706	4.478	4.344	3.768	3.735	3.053	3.307	2.683	2.969
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos	5.735	-	5.735	5.735	5.748	5.735	10.248	10.248	10.248	4.500
NÃO CIRCULANTE	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	83.570
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	698.491	692.479	697.767	697.633	697.316	696.944	701.185	701.439	700.815	766.203
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA	453%	475%	456%	461%	465%	460%	465%	459%	472%	353%

ENDIVIDAMENTO

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em 353% no mês de outubro/2025.

12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



- Outubro/2025

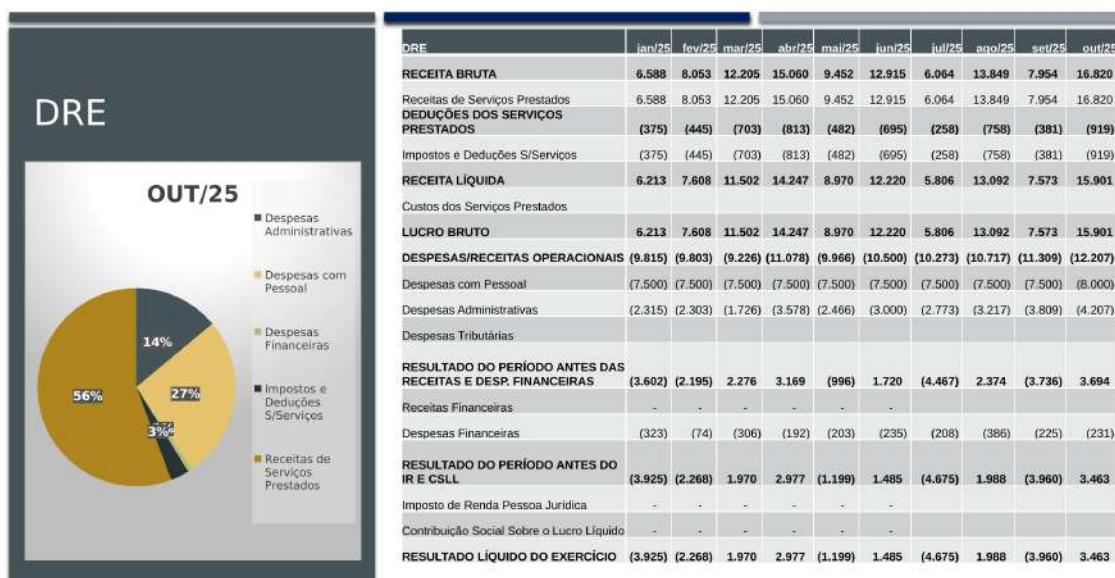
No mês de outubro de 2025, a empresa apresentou novo avanço da receita líquida, que atingiu R\$ 278.755, representando crescimento de aproximadamente 10% em relação a setembro, impulsionado pelo maior volume de serviços prestados no período. Ainda assim, o faturamento segue marcado por oscilações relevantes ao longo do exercício, refletindo instabilidade operacional e dificuldade de sustentação de um patamar recorrente de receitas.

Os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 241.579, consumindo cerca de 87% da receita líquida, o que resultou em nova compressão da margem bruta. O lucro bruto apurado foi de R\$ 37.175, inferior ao observado em setembro, evidenciando que o crescimento da receita não foi acompanhado por controle proporcional dos custos operacionais.

As despesas operacionais mantiveram-se em patamar elevado, somando R\$ 55.824, com destaque para as despesas com pessoal, que alcançaram R\$ 29.807, e para as despesas administrativas, que totalizaram R\$ 25.947, indicando rigidez relevante da estrutura de gastos. As despesas financeiras permaneceram recorrentes, totalizando R\$ 741, reforçando a pressão sobre o resultado operacional.

Em função desse cenário, a companhia apurou prejuízo antes do IR e da CSLL de R\$ 19.390, refletindo a deterioração das margens operacionais diante do elevado nível de custos e despesas. Como não houve reconhecimento de tributos sobre o lucro no período, o resultado líquido do exercício em outubro permaneceu negativo em R\$ 19.390, aprofundando o quadro de prejuízos recorrentes e reforçando a fragilidade da geração de resultados no contexto da Recuperação Judicial.

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**



- Outubro/2025

Em outubro de 2025, a Demonstração de Resultados apontou **melhora operacional**, com a **receita líquida alcançando aproximadamente R\$ 15,9 mil**, revertendo a queda observada em setembro e refletindo maior volume de serviços prestados. Ainda assim, o nível de faturamento permanece reduzido e sujeito a oscilações.

As **despesas operacionais mantiveram-se elevadas**, especialmente com **pessoal e administrativas**, limitando a expansão das margens, enquanto as **despesas financeiras seguiram recorrentes**. Como resultado, a companhia apurou **lucro líquido de cerca de R\$ 3,5 mil no mês**, sinalizando recuperação pontual, porém ainda insuficiente para caracterizar estabilidade operacional.

13. EXTRACONCURSAL

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

Fiscal	Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.
Contingência	O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.
Inscrito na Dívida Ativa	Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Cessão Fiduciária de Título	A cessão fiduciária tem como objeto os direitos sobre coisa móvel, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.
Alienação Fiduciária	A alienação fiduciária significa que o bem consiste na própria garantia do credor, o devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.
Arrendamento Mercantil	O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas "arrendador" e "arrendatário". O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.
Adiantamento sobre Contrato de Câmbio	O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.
Obrigação de Fazer	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigação de Entregar	Trata-se de bens que deverão ser entregues aos clientes por recebimento parcial ou antecipado.
Obrigação de Dar	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele integra-se ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigações Iliquidas	Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quando a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. A obrigação ilíquida, por sua vez, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.
Pós Ajuizamento	Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido da recuperação, que gere débito para a Recuperanda.

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, os valores registrados para o tópico do passivo extraconcursal solicitado no mês de outubro de 2025, conforme apresentado no quadro abaixo:

- **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

PASSIVO EXTRACONCURSAL

2. Relatório Mensal de Atividade	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2.5.2. Passivo	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	-	-
2.2.5.2.1. Extraconcursal	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	-	-
2.2.5.2.1.1.1. Pós Ajuizamento da RJ	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	-	-
2.2.5.2.1.1.1.1. Tributário		55.747	42.113	40.268	53.980	46.610	34.356	57.170	42.923	-	-
2.2.5.2.1.1.1.2. Trabalhista		9.480	-	9.507	9.507	9.483	9.199	9.366	9.013	-	-
2.2.5.2.1.1.1.3. Outros	137.200	337.579	309.764	269.755	246.460	272.543	224.710	244.008	216.738	-	-

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

PASSIVO EXTRACONCURSAL

2. Relatório Mensal de Atividade	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2.5.2. Passivo	10.779	1.790	817	1.075	1.185	854	854	-	-	-	-
2.2.5.2.1.1.1. Pós Ajuizamento da RJ	10.779	1.790	817	1.075	1.185	854	854	-	-	-	-
2.2.5.2.1.1.1.1. Tributário	-	792	445	703	813	482	482	-	-	-	-
2.2.5.2.1.1.1.2. Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.1.1.3. Outros	10.779	998	372	372	372	372	220	-	-	-	-

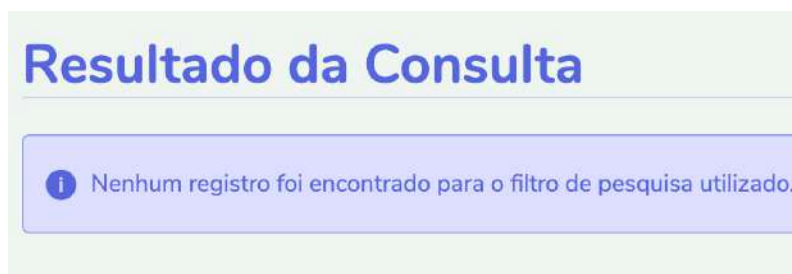
14. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 12/06/2026 no site com a lista de devedores da PGFN³, as devedoras possuem inscritos em dívida ativa:

³ <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA



15. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Corrente

- Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

Liquidez Seca

- Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

Liquidez Imediata

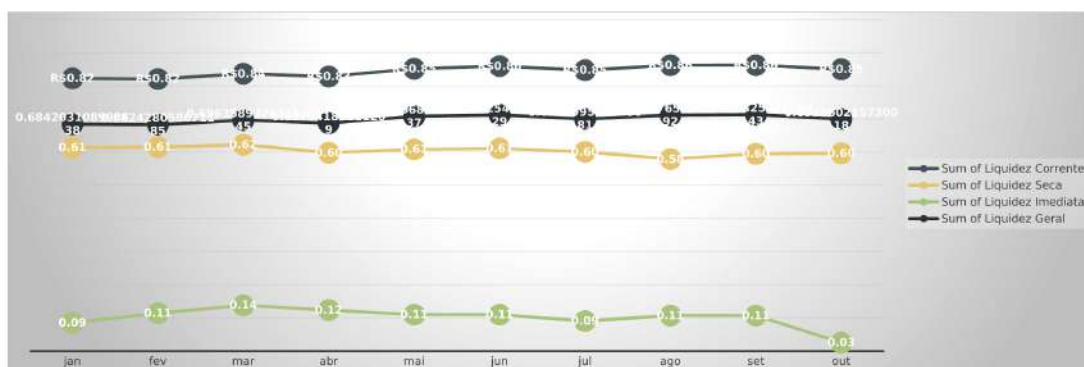
- Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos.
- Este índice é obtido dividindo-se o **Disponível / Passivo Circulante**.

Liquidez Geral

- Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ÍNDICES FINANCEIROS



ÍNDICES FINANCEIROS

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
jan/25 R\$	0,82	0,61	0,09	R\$ 0,68
fev/25 R\$	0,82	0,61	0,11	R\$ 0,68
mar/25 R\$	0,84	0,62	0,14	0,70
abr/25 R\$	0,83	0,60	0,12	0,69
mai/25 R\$	0,85	0,61	0,11	0,71
jun/25 R\$	0,86	0,61	0,11	0,71
jul/25 R\$	0,85	0,60	0,09	0,70
ago/25 R\$	0,86	0,58	0,11	0,71
set/25 R\$	0,86	0,60	0,11	0,71
out/25 R\$	0,85	0,60	0,03	0,70

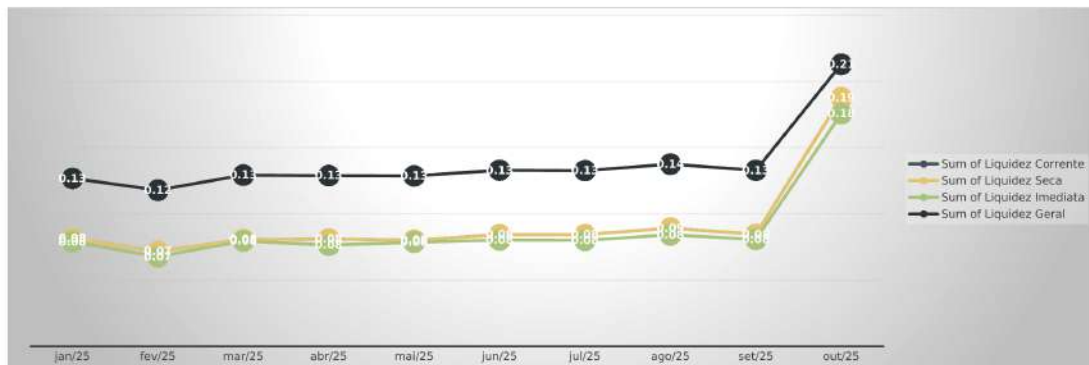
- **Outubro/2025**

Em outubro de 2025, os índices de liquidez permaneceram fragilizados, sem melhora estrutural em relação aos meses anteriores. A **Liquidez Corrente** recuou levemente para **0,85**, enquanto a **Liquidez Seca** manteve-se em **0,60**, evidenciando insuficiência do ativo circulante para cobertura das obrigações de curto prazo.

O principal destaque negativo foi a **Liquidez Imediata**, que caiu de **0,11** para **0,03**, refletindo a forte redução das disponibilidades de caixa e aplicações financeiras. A **Liquidez Geral** permaneceu estável em **0,70**, reforçando o desequilíbrio financeiro mesmo no horizonte de longo prazo.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

ÍNDICES FINANCEIROS



ÍNDICES FINANCEIROS

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
jan/25	0,08	0,08	0,08	0,13
fev/25	0,07	0,07	0,07	0,12
mar/25	0,08	0,08	0,08	0,13
abr/25	0,08	0,08	0,08	0,13
mai/25	0,08	0,08	0,08	0,13
jun/25	0,08	0,08	0,08	0,13
jul/25	0,08	0,08	0,08	0,13
ago/25	0,09	0,09	0,08	0,14
set/25	0,08	0,08	0,08	0,13
out/25	0,19	0,19	0,18	0,21

- Outubro/2025

Em outubro de 2025, os índices de liquidez apresentaram melhora relevante, com a liquidez corrente e seca atingindo 0,19 e a liquidez imediata

avançando para 0,18, refletindo reforço pontual do ativo circulante e das disponibilidades. A liquidez geral subiu para 0,21, mas, apesar da evolução, os indicadores permanecem bem abaixo do nível adequado, reforçando a fragilidade da capacidade de pagamento no curto e no longo prazo.

16. FASE PROCESSUAL

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ no 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
02/07/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
08/11/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V
14/05/2025	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
14/05/2025	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
31/05/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º
14/07/2025	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º
20/01/2025	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53

09/10/2025	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §
09/10/2025	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º
21/10/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
10/11/2025	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36
	2ª Convocação da AGC (Assembléia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
	Eventual Continuação da AGC	Art. 36

17. FATOS RELEVANTES

Desde o último Relatório Mensal de Atividades, referente aos meses de agosto e setembro de 2025 (ID nº 228125130), o processo de recuperação judicial apresentou as seguintes movimentações relevantes:

Após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, foi publicada a **2ª Relação de Credores**, acompanhada do **aviso de recebimento do PRJ**, conforme edital juntado sob o ID nº 218256642.

Na sequência, foram apresentadas objeções ao PRJ pelos seguintes credores: **Banco Santander** (ID nº 220455368); **Martins Comércio e Serviços de Distribuição** (ID nº 220656023); **Banco do Nordeste do Brasil – BNB** (ID nº 221056853); **Caixa**

Econômica Federal – CEF (ID nº 222449159); e Banco Itaú Unibanco S.A. (ID nº 222556522).

Diante das objeções apresentadas, esta Administração Judicial elaborou **parecer técnico acerca das objeções ao PRJ**, o qual se encontra juntado aos autos sob o ID nº 226129838, analisando os pontos suscitados pelos credores, à luz da legislação aplicável, da jurisprudência consolidada e dos princípios que regem o instituto da recuperação judicial.

De forma sintética, o parecer concluiu que parte significativa das objeções apresentadas versa sobre aspectos de natureza substancialmente econômica e negocial do plano, tais como deságios, prazos, carências, encargos e critérios de pagamento, matérias que, na opinião deste Auxiliar, se inserem na competência deliberativa da **AGC**, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 11.101/2005⁴, não se submetendo a controle judicial prévio de mérito.

Assim, esta Administração Judicial consignou, no referido parecer, a compreensão de que, **caso o Juízo Universal acolha a sugestão apresentada**, as objeções deverão ser oportunamente discutidas e enfrentadas **no âmbito negocial da AGC**, ambiente próprio para deliberação coletiva acerca da viabilidade econômica e das condições do PRJ.

⁴ Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre: I – na recuperação judicial: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) (VETADO); d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei; e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; g) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial;

No presente momento, esta Administração Judicial **aguarda a deliberação do Juízo Universal** acerca do parecer apresentado sobre as objeções ao PRJ, para, em sendo adotada a sugestão no sentido de remeter a discussão ao conclave, **proceder-se à convocação da AGC**, que será designada tão logo seja proferida decisão judicial a respeito das objeções e do parecer apresentado.

No tocante à regularidade cadastral das Recuperandas, esta Administração Judicial apresentou parecer (ID nº 228481961) opinando pela expedição de novo ofício ao SERASA e pela determinação de baixa de eventual apontamento junto ao QUOD – Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (CNPJ nº 28.042.871/0001-97), em razão da persistência de restrições creditícias indevidas em nome das Recuperandas, não obstante a expedição de ofício judicial anterior (ID nº 219966785) determinando a baixa das negativas.

Acolhendo o entendimento desta Administração Judicial, Este D. Juízo proferiu decisão (ID nº 229094373) deferindo os pleitos das Recuperandas, determinando a expedição de ofícios ao SERASA e ao QUOD para que procedessem, de forma imediata e integral, à baixa de quaisquer negativas, restrições ou protestos existentes em nome das Recuperandas vinculados ao presente processo recuperacional, vedada a reinscrição pelos mesmos fatos sem prévia autorização judicial.

Em cumprimento à referida decisão, foram expedidos os respectivos ofícios (IDs nº 229428490 e 230712460). Em resposta, o QUOD informou o efetivo cumprimento da determinação judicial, procedendo à baixa dos débitos em seu sistema de proteção ao crédito.

Esta Administração Judicial protocolou o 2º Relatório de Andamento Processual (ID nº 230942672), nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, sistematizando de forma objetiva e cronológica as principais movimentações ocorridas desde o 1º Relatório de Andamento Processual.

Não obstante, as Recuperandas peticionaram (ID nº 235216229) informando a persistência das negativações no SERASA, mesmo após a expedição do novo ofício judicial, juntando relatório de proteção ao crédito (ID nº 235216231) que evidenciou a manutenção de 48 (quarenta e oito) apontamentos negativos ativos no CNPJ da recuperanda BRN Computadores. As Recuperandas requereram a aplicação de medida coercitiva em razão do descumprimento reiterado das ordens judiciais.

Diante da persistência do descumprimento, Este D. Juízo proferiu nova decisão (ID nº 242834635), determinando a intimação e o officamento do SERASA, QUOD, SPC/CDL, CADIN e demais órgãos de proteção ao crédito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se expressamente sobre o cumprimento da ordem judicial de baixa e suspensão dos apontamentos restritivos existentes em nome das Recuperandas. A ausência de manifestação ou o não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas coercitivas, mandamentais, sub-rogatórias e sancionatórias cabíveis.

Em cumprimento à referida decisão, foi expedido ofício (ID nº 243019491) ao SERASA e demais órgãos, encontrando-se o feito no aguardo das manifestações dos destinatários no prazo judicialmente fixado.

Esta Administração Judicial permanece aguardando a deliberação de Este D. Juízo acerca do parecer apresentado sobre as objeções ao PRJ (ID nº 226129838), para que, sendo acolhida a sugestão de remeter a discussão ao conclave, seja procedida a convocação da Assembleia Geral de Credores - AGC, a qual será designada tão logo seja proferida decisão judicial a respeito.

18. CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Para eventuais esclarecimentos, envio de documentos ou acompanhamento de tratativas, esta Administração Judicial nomeada se coloca à disposição do juízo e das partes interessadas, podendo ser contatada por meio dos seguintes contatos:

Fernando Victor Bezerra de Mendonça

(81) 98649-0741

fernandovictor@recuperasolucoes.com**Karina Gomes Ferreira De Lima**

(81) 99536-7148

karinaferreira@recuperasolucoes.comrjbrninfoteck@recuperasolucoes.com

Por fim, esta Administração Judicial reafirma seu compromisso com a transparência e eficácia na condução do presente procedimento, colocando-se à disposição deste juízo e eventuais interessados.

Recife - Pernambuco, 16 de junho de 2026

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça**
OAB/PE 39.719

**Karina Gomes
Ferreira De Lima**
OAB/PE 41.243